



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 162.599.649.0010/2024

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

- 1.1. Contratação de serviços de análise da qualidade do ar interior, em atendimento à Lei nº 13.589/2018, de 4 de janeiro de 2018, à Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e à Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28 de agosto de 1998, nas edificações do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul em Campo Grande, Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas.
- 1.2. A qualidade do ar interior será analisada por meio da medição dos valores de contaminação microbiológica, aerodispersóides, dióxido de carbono (CO₂), temperatura, umidade e velocidade do ar.
- 1.3. Os serviços serão executados em 2 etapas, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.
- 1.4. A contratação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos limites da legislação aplicável.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

- 2.1. Conforme previsto no art. 8º da Portaria PJMS nº 2.455, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta, o art. 18, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para elaboração de estudos técnicos preliminares (ETP), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, o ETP é facultativo para esta contratação.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

- 3.1. Os serviços de análise de qualidade do ar interior serão realizados semestralmente, por meio de coleta e análise laboratorial.
- 3.2. A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para agendar e iniciar a primeira coleta.
- 3.3. No prazo de 6 (seis) meses, contados da primeira coleta, a contratada realizará a segunda coleta.
- 3.4. Os pontos de coleta serão definidos em conjunto, pelo contratante e contratada.
- 3.5. As análises serão realizadas a partir da coleta das amostras nas localidades definidas no Anexo I. O número de amostras foi calculado com base na área construída das edificações, conforme Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 3.6. Deverá ser analisado o nível de contaminação microbiológico do ar, aerodispersóides totais no ambiente, medição de níveis de dióxido de carbono, medição de umidade, temperatura e velocidade do ar, nos termos previstos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução nº 9, da ANVISA.
- 3.7. A contratada providenciará a entrega do laudo de análise em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de cada coleta das amostras, sendo aceito documento em formato digital.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

- 3.8. Relatório técnico dos ensaios: a contratada deverá elaborar um relatório técnico sobre a qualidade do ar interior, fornecendo subsídios para as decisões do responsável técnico pelo gerenciamento do sistema de climatização, quanto a definição de periodicidade dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema, desde que asseguradas as frequências mínimas indicadas na resolução RE/ANVISA nº 9/2003 e projeto básico de manutenção preventiva do PJMS, bem como, informar os procedimentos de correção adequados para os problema encontrados e sugestões para a melhoria das instalações do sistema.
- 3.9. Este relatório deverá indicar com precisão os níveis de aerobiocontaminação do sistema e os riscos sanitários, contendo laudos microbiológicos (fornecidos pelo laboratório), medições física e química, gráficos comparativos e laudo técnico.
- 3.10. Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica – RT, expedida pelo órgão de classe.
- 3.11. As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização.
- 3.12. Por ocasião da coleta das amostras, deverão ser exigidas da contratada os certificados de calibração dos amostradores, conforme os parâmetros definidos na conforme Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, além da indicação dos responsáveis técnicos pelos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, com os respectivos registros dos seus conselhos de classe.

4. Requisitos da contratação:

- 4.1. A execução dos serviços considerará os seguintes normativos:
- a) Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
 - b) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, que trata de padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.
 - c) Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, trata da responsabilidade e procedimentos para manutenção, operação e controle de sistemas de ar condicionado.
- 4.2. Em relação a reponsabilidade técnica dos resultados avaliados de qualidade do ar, a Resolução nº 9, da ANVISA, define que em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica – RT, expedida pelo Órgão de Classe.

- 4.3. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar comprovante de registro junto ao competente órgão de classe, e a Certidão de Acervo Técnico, ou documento equivalente.
- 4.4. A contratada apresentará certidão de registro expedida pelo órgão competente, comprovando o exercício de atividade relacionada com o objeto deste termo de referência, na qual conste o responsável técnico devidamente qualificado e habilitado na área de química (engenheiro químico, químico ou farmacêutico) ou biologia (biólogo, farmacêutico ou biomédico), em conformidade com a regulamentação profissional vigente.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

- 5.1. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada terá até 10 (dez) dias corridos para agendar e iniciar as coletas. O agendamento será realizado junto à Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas, pelo e-mail climatizar@tjms.jus.br.
- 5.2. As coletas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, no horário das 12:00 às 19:00.
- 5.3. A quantidade de amostras e os locais para coleta estão definidos no Anexo I deste termo de referência.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

- 6.1. O contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da legislação vigente.
- 6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, visando o atendimento quanto ao número de amostras, o cumprimento dos prazos de execução e entrega de laudo e demais disposições estabelecidas neste termo de referência.
- 6.3. O descumprimento injustificado das disposições contidas neste termo de referência poderá ensejar em glosa no pagamento devido à contratada, conforme Anexo II.

7. Critérios de medição e de pagamento:

- 7.1. A emissão da nota fiscal de serviços está condicionada à conclusão dos serviços e fornecimento do laudo da análise referente a cada etapa.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do atestado da nota fiscal de prestação dos serviços.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

- 8.1. Contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I, da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021.
- 8.2. Esta contratação é composta por um único lote, que será adjudicado a apenas uma contratada. Dessa forma, o parcelamento não será admitido para esta contratação por sujeitar a Administração à possibilidade de contrair diversos contratos, onerando a gestão de cada instrumento. Ademais, a divisão dos serviços poderia tonar a



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

contratação pouco atrativa, influenciando na redução da competitividade e valores a serem cobrados. Por fim, compreende-se que o objeto desta contratação configura um sistema único e integrado, não havendo diversas atividades que possam ser segmentadas com o intuito de ampliar a concorrência e eficiência na prestação dos serviços.

8.3. Para auxiliar na elaboração da proposta, o Anexo I apresenta a segmentação por comarcas, sendo que para cada comarca está determinado o local e a quantidade de amostras a serem coletadas/analizadas semestralmente, de acordo com a legislação vigente. Ao final, consta a quantidade total de amostras a serem coletadas anualmente.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 57.875,00, considerando a média das cotações prévias recebidas.

10. Adequação orçamentária:

Classificação orçamentária: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais

Funcional Programática: 02.061.0003.2044.0002

11. Disposições Gerais

11.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

11.2. A contratada informará, previamente ao início das atividades, a relação de nominal, RG e CPF dos colaboradores alocados para a prestação de serviços.

11.3. Os colaboradores da contratada deverão comparecer às dependências do PJMS devidamente uniformizados e identificados. Deverão fazer uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2024.

Ana Caroline Lemes Medina de S. Dias

Coordenadora de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais
(assinado digitalmente)

De acordo:

Marcelo Villas Gonçalves

Diretor do Departamento de Edificações
(assinado digitalmente)

Daniel Felipe Hendges

Diretor da Secretaria de Obras
(assinado digitalmente)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

ANEXO I
LOCAIS DAS COLETAS DAS AMOSTRAS

Item	Comarca	Local	Endereço	Área construída (m²)	Quantidade de amostra (por semestre)	Quantidade de amostra (por ano)
1	Campo Grande	Secretaria do Tribunal de Justiça/MS	Avenida Mato Grosso, s/n, Bloco 13 – Parque dos Poderes	7.675,91	12	24
		Anexo do Tribunal de Justiça/MS	Avenida Mato Grosso, s/n, Bloco 13 – Parque dos Poderes	4.648,65	8	16
		Gabinete dos Desembargadores	Avenida Des. Leão Neto do Carmo, s/n – Jardim Veraneio	6.873,40	12	24
		Biblioteca	Avenida Mato Grosso, s/n, Bloco 13 – Parque dos Poderes	1.022,97	3	6
		Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio	Rua Delegado Alfredo Hardmann, s/n – Jardim Veraneio	2.780,44	5	10
		Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul (EJUD/MS)	Rua Raul Pires Barbosa, 1519 – Chácara Cachoeira	1.149,61	3	6
		Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)	Rua Raul Pires Barbosa, 1503 – Chácara Cachoeira	1.150,40	3	6
		Centro Integrado de Justiça (CIJUS)	Rua Sete de Setembro, 174 - Centro	13.478,22	15	30
		Juizado Especial – Justiça Itinerante e Juizado do Trânsito	Rua Antônio Correa, 85 – Vila Glória	563,22	1	2
		Fórum de Campo Grande	Rua da Paz, 14 – Jardim dos Estados	23.364,50	21	42



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

2	Corumbá	Fórum de Corumbá	Rua Vinte e Um de Setembro, 1.633	4.312,48	8	16
3	Dourados	Fórum de Dourados	Avenida Presidente Vargas, 210 – Jardim América	6.746,08	12	24
4	Ponta Porã	Fórum de Ponta Porã	Rua Baltazar Saldanha, 1.817	2.121,49	5	10
5	Três Lagoas	Fórum de Três Lagoas	Rua Zuleide Perez Tabox, 1.109 - Vila Nova	4.312,48	8	16
Total de amostras - por semestre			116			
Total de amostras – por ano			232			



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

ANEXO II
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Item	Indicador	Ocorrência	Pontuação	Quantidade de ocorrências no período	Subtotal (pontuação x quantidade de ocorrências)
1	Prazo para início da execução dos serviços	Deixar de cumprir o prazo de 10 dias corridos para início da execução	1 - Por dia de atraso		
2	Prazo para início da execução da segunda etapa dos serviços	Deixar de cumprir o prazo de 6 meses para execução da segunda etapa dos serviços	1 – Por dia de atraso		
3	Prazo para entrega do laudo	Deixa de cumprir o prazo de entrega do laudo	1 – Por dia de atraso		
4	Observação das normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, especialmente em relação ao uso de EPIs	Colaborador sem utilizar EPI ou utilizando de modo incorreto	3 - Por ocorrência		
5	Apresentação do laudo	Irregularidade, especialmente em relação à ausência da assinatura do responsável técnico habilitado	5 – Por ocorrência		

Impacto	Pontuação	Desconto
Baixo	3 a 5 pontos	5% sobre o pagamento
Médio	6 a 8 pontos	7,5% sobre o pagamento
	9 a 11 pontos	10% sobre o pagamento
Alto	12 a 15 pontos	15% sobre o pagamento
	Acima de 15 pontos	20% sobre o pagamento